MUNICIPIO DE JACUÍ
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"
CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 Fax (35) 3593-1250
Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

Projeto de Lei nº 2.097 / 2024

Autoriza a abertura de crédito especial para inclusão de dotação orçamentária para subvencionar a Entidade AMAPP – Associação de Amigos do Autista e Psicótico de São Sebastião do Paraiso - MG.

O Povo do Município de Jacuí, por seus representantes Legais, aprovaram e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial até a importância de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para subvencionar a Entidade AMAPP – Associação de Amigos do Autista e Psicótico de São Sebastião do Paraiso – MG, CNPJ: 23.767.585/0001-75, na seguinte dotação orçamentária:

0209 Secretaria Municipal de Saúde
020901 Departamento de Atenção a Saúde
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1001 Atenção a Saúde da Comunidade
0.130 Subvenção a AMAPP – São Sebastião do Paraiso
335043 Subvenções Sociais. R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reaiss) – Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Art. 2º - Para atender a abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei poderá ser utilizado um dos recursos autorizados pelo art. 43, parágrafo 1º item II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.912/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes

Orçamentárias Anual para o exercício de 2024, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacuí – MG, 23 de janeiro de 2024.

Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JACUÍ
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 Fax (35) 3593-1250
Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jacuí.

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para inclusão de dotação orçamentária para subvencionar a Entidade AMAPP – Associação de Amigos do Autista e Psictico de São Sebastião do Paraiso - MG.

Informo que a referida subvenção se faz necessária em virtude de atendimento de demanda de um usuário do Município que necessita de atendimento especial através de método ABA de tratamento para pessoas especiais, conforme acordo feito entre o Município e o Ministério Publico.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.

Atenciosamente,

Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JACUÍ
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 Fax (35) 3593-1250
Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

A despesa referente inclusão de dotação para subvencionar a Entidade AMAPP – Associação de Amigos do Autista e Psicótico de São Sebastião do Paraiso – MG, CNPJ: 23.767.585/0001-75, será contabilizado na dotação orçamentária do orçamento geral do Município e será suficiente para garantir o empenho das aludidas despesas, no exercício de 2024, a qual fixou o montante de R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), a serem comprometidos no corrente exercício.

Estimamos e demonstramos no quadro abaixo, que o total de tais despesas, comprometerá da receita arrecadada no exercício financeiro atual, através de emenda individual indicada no Orçamento do Estado de Minas no montante de:

Especificação/exercício	2024
Despesa	R$ 9.600,00
Receita Corrente	R$ 35.990.867,20
Estim. de Imp. Orç. Financ.	0,03%

A referida despesa enquadra-se na previsão de programa de trabalho, assim como atende a lei de diretrizes orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente, os artigos 16 e 17 da L.R.F. 101/00, assim como artigo 37 da Carta Maior.

Salientamos, portanto, que a Municipalidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização de mencionadas despesas.

Prefeitura do Município de Jacuí, MG, em 23 de janeiro de 2024.

Camila de Oliveira Lopes
Secretária de Administração

Camila de Oliveira Lopes
Secretária de Adm. e Finanças
CPF: 121.844.886-58

Edenilson Prates da Silva
Contador CRC MG 076.351/O-0

MUNICIPIO DE JACUÍ
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 Fax (35) 3593-1250
Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que a inclusão de dotação para subvencionar a Entidade AMAPP – Associação de Amigos do Autista e Psicótico de São Sebastião do Paraiso – MG, CNPJ: 23.767.585/0001-75, pugnada pelo projeto de lei nº 2.097/2023, satisfaz as exigências dos artigos 16 e 17 da L.R.F, e é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual), e que o montante das despesas estão devidamente autorizados pelo Orçamento Geral do Município e posteriores créditos suplementares.

As novas despesas, após aprovação do Projeto de Lei nº 2.097/2023, referenciadas a cima obedecerão ao disposto no artigo 17 da L.R.F, no tocante à compensação financeira, pois serão utilizados recursos de anulação de dotações na fonte Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde).

As despesas não contrariam nenhuma disposição legal, notadamente da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município, das leis complementares em vigor, em especial da LRF e das Resoluções do Senado Federal.

Prefeitura do Município de Jacuí, MG, 23 de janeiro de 2024.

Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal